

AVISO**Aviso nº 023/2021-CGMP, de 10 de novembro de 2021**

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, caput, da Lei Complementar nº 734/93, **AVISA** aos membros com atribuição na área da **Corregedoria da Polícia Judiciária** e **Corregedoria dos Presídios** que, considerando o atual cenário brasileiro - de contenção do novo coronavírus -, **as visitas** relacionadas às Resoluções CNMP nº 20/2007 e nº 56/2010 **devem ser realizadas na modalidade presencial**, com a exceção das hipóteses em que o próprio estabelecimento apresente restrição de entrada. **Avisa**, ainda, que nas situações em que o **membro não puder comparecer fisicamente** no local, deve o fato ser comunicado à Corregedoria-Geral, por meio do endereço eletrônico cgmp_r20@mpsp.mp.br ou cgmp_r56@mpsp.mp.br, e ser designado substituto para a realização das inspeções, de modo a garantir a verificação *in loco* do cumprimento da execução da pena.

(Republicado por necessidade de retificação DOE 12/10/2021)

(publicar nos dias 13, 16, 17 e 18/11)



Documento assinado eletronicamente por **Motauri Ciocchetti de Souza, Corregedor-Geral**, em 12/11/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **4473611** e o código CRC **CFD17D0A**.